



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Of. nº 1.969/2009

MOCOCA, 18 de dezembro de 2009

Senhor Presidente:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>MOCOCA -</b> <b>PROTOCOLO</b>		
NUMERO	DATA	RUBRICA
4.201	21.12.09	AP.

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Grupo Arcos Iris de Mococa, visando ao repasse de valores com o objetivo de colaborar com a manutenção e o desenvolvimento das atividades assistenciais desenvolvidas pela Entidade.

É público e notório o eficiente e relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade com relação ao desenvolvimento de ações assistenciais em favor de pessoas portadoras de câncer.

O valor do repasse corresponde a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), durante o exercício de 2010, a título de subvenção por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

A urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que o convênio deve ser iniciado já no próximo mês de janeiro de 2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos  
de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antônio Naufel  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP



Fis. n.º 04  
Proc 1662 / 2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

### ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 1662 de 18 de Dezembro de 2009

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.*

**ANTÔNIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Grupo Arco-Íris de Mococa, entidade filantrópica assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, para a manutenção e desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção e desenvolvimento das atividades assistenciais desenvolvidas pela Entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2010 de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

*M*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

III – O repasse das verbas se dará no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades da entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes, a data específica em instrumento de convênio, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a manutenção e desenvolvimento das atividades assistenciais desenvolvidas pela Entidade.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2010 e término em dezembro de 2010, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2010, no mês de janeiro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 06 40  
Proc. 1662/2009

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANTÔNIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Em 19 Discussão por 79 FAVORAVEL  
Sessão 21/12/2009 / 2.00  
  
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
Em 20 Discussão por 9 FAVORAVEL  
Sessão 21/12/2009 / 2.00  
  
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
4.248	21/12/2009	

## DESPACHO

**APROVADO**

Sala das Sessões

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
PRESIDENTE

## EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar nº009/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2010, em parcela única.

2- Projeto de Lei nº165/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido. (aquisição trator esteira).

3- Projeto de Lei nº168/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

4- Projeto de Lei nº169/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

5- Projeto de Lei nº170/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa – APAE.

6- Projeto de Lei nº171/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o centro Social da Paróquia de São Sebastião.

7- Projeto de Lei nº172/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município de mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

8- Projeto de Lei nº173/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

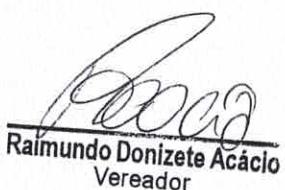
9- Projeto de Lei nº174/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

10- Projeto de Lei nº176/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

11- Projeto de Lei nº177/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

12- Projeto de Lei nº178/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de dezembro de 2009.



Raimundo Donizete Acácio  
Vereador



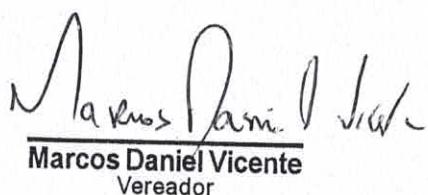
João Bellista Martins  
Vereador



José Francisco Ribeiro  
Vereador



Francisco S. Gabriel Fernandes  
Vereador



Marcos Daniel Vicente  
Vereador



Eduardo Antonio Baisi  
Vereador





Fis. n.º 09  
Proc. 1662/2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º 1.662/2009.

PROJETO DE LEI N.º 169/2009

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

## D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

João Batista Martins.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de dezembro de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO  
Presidente



Fis. n.º 1040  
Proc. 162 / 2009

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## RELATOR(A) ESPECIAL

**REFERÊNCIA** :- Projeto de Lei nº.169/2009.

**INTERESSADO** :- Prefeito Municipal de Mococa.

**ASSUNTO** : Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

**RELATOR(A)  
ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a cursive form of the letter 'J' or a similar stylized mark, positioned over a horizontal line.

# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	<b>APROVADO</b> Sala das Sessões 21/12/2009 FRANCISCO CARLOS CANDIDO PRESIDENTE
4.249	21/12/2009		
REQUERIMENTO			EMENTA
			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2<sup>a</sup>. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº007/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre o pagamento de débitos tributários, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar nº009/2009 - de autoria do Prefeito Municipal - Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2010, em parcela única.

3- Projeto de Lei nº165/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido. (aquisição trator esteira).

4- Projeto de Lei nº168/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

5- Projeto de Lei nº169/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

6- Projeto de Lei nº170/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Mococa – APAE.

7- Projeto de Lei nº171/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o centro Social da Paróquia de São Sebastião.

8- Projeto de Lei nº172/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município de mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

9- Projeto de Lei nº173/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza

a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

10- Projeto de Lei nº174/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

11- Projeto de Lei nº176/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia de Mococa.

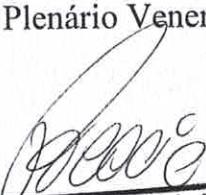
12- Projeto de Lei nº177/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa.

13- Projeto de Lei nº178/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

14- Projeto de Lei nº.163/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Chamamento Público para credenciamento de empresas para realização de exames de radiografia e ultrassonografia.

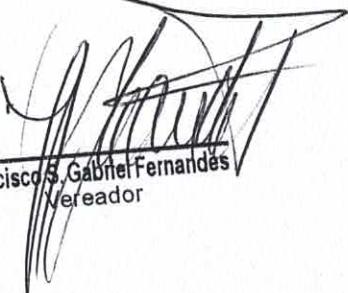
15- Projeto de Lei nº.164/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

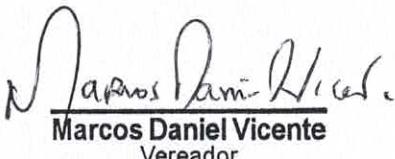
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de dezembro de 2009.

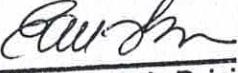
  
Raimundo Donizete Acácio  
Vereador

  
João Batista Martins  
Vereador

  
José Francisco Ribeiro  
Vereador

  
Francisco S. Gabriel Fernandes  
Vereador

  
Marcos Daniel Vicente  
Vereador

  
Eduardo Antonio Baisi  
Vereador



Ris. n.º 13  
1662 / 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 19928
Entrada em 29.12.09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

Fls 1

Ofício nº 1419/2009-CM.

Mococa, 22 de dezembro de 2009.

**Senhor Prefeito:**

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 21 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº127/2009, referente ao Projeto de Lei Complementar nº007/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº128/2009, referente ao Projeto de Lei Complementar nº009/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº129/2009, referente ao Projeto de Lei nº084/2009. (de autoria do vereador João Batista Martins)

4- Autógrafo nº130/2009, referente ao Projeto de Lei nº163/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº131/2009, referente ao Projeto de Lei nº164/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº132/2009, referente ao Projeto de Lei nº165/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº133/2009, referente ao Projeto de Lei nº168/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

8- Autógrafo nº134/2009, referente ao Projeto de Lei nº169/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº135/2009, referente ao Projeto de Lei nº170/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

10- Autógrafo nº136/2009, referente ao Projeto de Lei nº171/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

**Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"**

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP

Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Fis. n.º 14  
Proc. 1662/2009

# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

Fls 2

- 11- Autógrafo nº137/2009, referente ao Projeto de Lei nº172/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 12- Autógrafo nº138/2009, referente ao Projeto de Lei nº173/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 13- Autógrafo nº139/2009, referente ao Projeto de Lei nº174/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 14- Autógrafo nº140/2009, referente ao Projeto de Lei nº176/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 15- Autógrafo nº141/2009, referente ao Projeto de Lei nº177/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 16- Autógrafo nº142/2009, referente ao Projeto de Lei nº178/2009.  
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**  
Presidente

**Excelentíssimo Senhor  
Dr. Antônio Naufel  
Prefeito Municipal de  
Mococa**

**Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"**

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



*Câmara Municipal de Mococa*  
*PODER LEGISLATIVO*

**AUTÓGRAFO Nº 134 DE 2009.**  
**Projeto de Lei nº169/2009.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Grupo Arco-Íris de Mococa, entidade filantrópica assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, para a manutenção e desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção e desenvolvimento das atividades assistenciais desenvolvidas pela Entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2010 de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

*Edu*



Fis. n.º 1640  
Proc 1662/2009

## Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

### AUTÓGRAFO N° 134 DE 2009.

#### Projeto de Lei nº169/2009.

III – O repasse das verbas se dará no mês subseqüente ao desenvolvimento das atividades da entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes, a data específica em instrumento de convênio, repassado ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a manutenção e desenvolvimento das atividades assistenciais desenvolvidas pela Entidade.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2010 e término em dezembro de 2010, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2010, no mês de janeiro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

*Bjm*



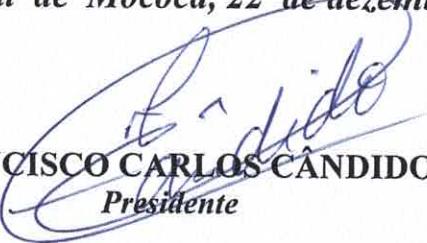
Fis. n.º 17  
Proc. 1662/2009

*Câmara Municipal de Mococa*  
*PODER LEGISLATIVO*

**AUTÓGRAFO N° 134 DE 2009.**  
**Projeto de Lei nº169/2009.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Mococa, 22 de dezembro de 2009.*

  
**FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO**  
*Presidente*

  
**EDUARDO ANTÔNIO BAISI**  
*2º Secretário*

